



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Requisitos para alteração de datas de reuniões dos Órgãos do CAU/SP

## DELIBERAÇÃO N° 069/2018 – CD – CAU/SP

Estabelece requisitos para alteração de datas de reuniões dos Órgãos do CAU/SP e estabelece outras providências.

O CONSELHO DIRETOR – (CD – CAU/SP), reunido ordinariamente em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete às comissões ordinárias e especiais “*propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e reuniões, e respectivas alterações, para apreciação do Conselho Diretor, ou na falta desse, do Plenário*”, conforme determina o artigo 91, inciso V do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Conselho Diretor “*apreciar e deliberar sobre o calendário anual de reuniões do Plenário, do Conselho Diretor, das comissões e dos demais órgãos colegiados, e eventos, bem como suas alterações*”, conforme determina o artigo 159, inciso II, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que compete ao Plenário “*homologar o calendário anual de reuniões do CAU/SP, deliberado pelo Conselho Diretor*”, conforme determina artigo 29, inciso XXII do Regimento Interno do CAU/SP, que determina que do CAU/SP;

Considerando que os órgãos do CAU/SP eventualmente necessitam alterar as datas de suas reuniões, sem tempo hábil para nova apreciação pelo Conselho Diretor;

Considerando que a alteração de datas de reuniões pelos próprios membros das comissões ou outros órgãos do CAU/SP não prejudica o desenvolvimento das atividades;

Considerando a Deliberação nº 053/2018-CD-CAU/SP, de 16 de julho de 2018, que encaminhou a matéria para análise pela Comissão de Organização e Administração do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 033/2018-COA-CAU/SP, de 02 de agosto de 2018, que deliberou quanto à autonomia para as comissões ordinárias, especiais e temporárias alterarem o calendário anual de reuniões devidamente aprovado pelo Plenário, seguindo determinados trâmites; e

Considerando o pedido de revisão na 10ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP.

**DELIBERA:**

I – O Plenário do CAU/SP delega aos demais órgãos do CAU/SP competência de promover alterações em seus respectivos calendários de reuniões, nos seguintes termos:

- i. *A alteração de data de reunião deverá ser registrada em deliberação, no caso de órgãos deliberativos, e em súmula, no caso de órgãos consultivos;*
- ii. *Antes da formalização da alteração da data da reunião, deverá ser verificada a disponibilidade de infraestrutura física e de assessoria, se for o caso;*



iii. O coordenador do órgão deverá comunicar formalmente a alteração da data da reunião à secretaria da presidência, para as devidas providências;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, ser submetida ao Plenário do CAU/SP.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Valdir Bergamini, Anita Affonso Ferreira, Tercia Almeida de Oliveira e Marco Antonio Teixeira da Silva; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **03 ausências** dos conselheiros e Jose Antonio Lanchoti, Carlos Alberto Silveira Pupo e Dilene Zaparoli.

São Paulo – SP, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**  
Presidente do CAU/SP

**VALDIR BERGAMINI**  
Vice-Presidente do CAU/SP

**ANITA AFFONSO FERREIRA**  
Coordenadora da CED-CAU/SP

**TERCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora da COA-CAU/SP

**MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**  
Coordenador da CPFi-CAU/SP